



PROJETO DE LEI Nº 2.491/2023

ALTERA A LEI Nº 2.056/2015 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.056/2015, referente ao quadro GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, com relação ao cargo de Monitor de Creche, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
30	Monitor de Creche	24 a 42	40	Ensino Médio

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.056/2015, referente ao quadro GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, com relação aos cargos de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Telefonista e Auxiliar de Biblioteca, que passam a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
16	Auxiliar Administrativo	30 a 48	40	Ensino Médio
02	Recepcionista	24 a 42	40	Ensino Médio
02	Telefonista	24 a 42	40	Ensino Médio
02	Auxiliar de Biblioteca	24 a 42	40	Ensino Médio

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.056/2015, referente ao quadro GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO, com relação aos cargos de Pedreiro, Vigilante Sanitário, Auxiliar de Dentista, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais – Gari e Auxiliar de Serviços Gerais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
07	Pedreiro	29 a 47	40	Ensino Fundamental Incompleto



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

04	Vigilante Sanitário	34 a 52	40	Ensino Médio
05	Auxiliar de Dentista	24 a 42	40	Ensino Médio
08	Vigia	24 a 42	40	Ensino Fundamental Incompleto
06	Auxiliar de Serviços Gerais – Gari	24 a 42	40	Ensino Fundamental Incompleto
70	Auxiliar de Serviços Gerais	24 a 42	40	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 27 de abril de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal